

DECRETO Nº 093/2005

ESTABELECE NORMAS PARA REGISTRO DE PONTO POR SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º O ponto diário dos servidores deverá ser registrado, ordinariamente, no relógio do Departamento em que cada servidor estiver lotado.

§ 1º Excepcionalmente, no caso de se encontrar a serviço e/ou em trânsito, o registro poderá ser efetuado no relógio mais próximo, devendo o fato ser comunicado, de imediato e circunstanciadamente, ao Chefe do Setor de Pessoal.

§ 2º O pessoal do PETI registrará seu ponto no relógio instalado na Prefeitura Municipal.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, o servidor incorrerá nas penalidades previstas na Lei 716 de 26 de abril de 2000.

§ 4º O servidor só será dispensado do registro de ponto quando em viagem provocada por atos previstos em lei e oriundos dos respectivos Departamentos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de agosto de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal